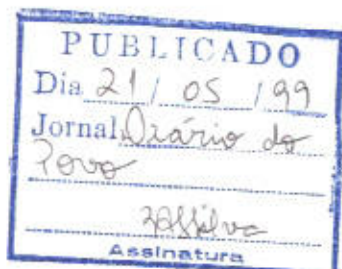




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 271/99



Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 253/98 de 13/04/98, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da lei 253/98 de 13 de abril de 1998, passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A Escritura Pública de doação, deverá ser lavrada em Cartório, após a conclusão definitiva da obra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 de maio de 1999.


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal